



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Sargento Neto*

**INDICAÇÃO Nº 243 /2023.**

**Senhor Presidente,**

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 1.578/2012), ao Governador do Estado da Paraíba, para que adote a iniciativa de Projeto de Lei que cria o Programa de Promoção do Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência, no Estado da Paraíba.

**JUSTIFICATIVA**

A criação do Projeto de Lei que institui o Programa de Promoção do Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência no Estado da Paraíba é uma iniciativa essencial que visa atender às necessidades específicas e promover a inclusão econômica de um segmento da população que enfrenta desafios singulares.

O programa busca garantir que as pessoas com deficiência tenham igualdade de oportunidades para ingressar no mundo empreendedor, reduzindo as barreiras que muitas vezes as excluem do ambiente empresarial, oferecendo incentivos fiscais e creditícios, o programa também oferece o estímulo a criação e o crescimento de empreendimentos liderados por pessoas com deficiência, contribuindo para a diversificação da economia em nível local.

Outro ponto em destaque, o programa apoia o desenvolvimento de projetos e startups voltados para a promoção do empreendedorismo da pessoa com deficiência, incentivando a inovação e a criação de soluções adaptadas às suas necessidades.

Programa de Promoção do Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência objetiva atingir os seguintes pontos:

1. Empoderamento Econômico: O programa capacita e empodera as pessoas com deficiência para que se tornem empreendedoras de sucesso, promovendo sua independência financeira e qualidade de vida;

2. Desenvolvimento Econômico Sustentável: O estímulo ao empreendedorismo da pessoa com deficiência contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do estado, aumentando a diversidade e a resiliência do setor empresarial.

3. Valorização da Diversidade: A iniciativa demonstra o compromisso do Estado com a valorização da diversidade e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades físicas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Sargento Neto*

4. Efeito Multiplicador: O apoio ao empreendedorismo da pessoa com deficiência pode ter um efeito multiplicador, inspirando outras pessoas e empresas a se engajarem na inclusão e na promoção da diversidade.

Casa de Epitácio Pessoa, Sala das Sessões em 24 de setembro de 2023.



**SARGENTO NETO**  
*Deputado Estadual*